



LEI N.º 711, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de direito real de uso de área de terra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia,

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de direito real de uso de área de terra, situada em frente à indústria da APAEB, medindo (20x50)m, perfazendo uma área 1.000m², à empresa **ADERITO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 24.095.587/0001-28.

Art. 2º. A cessão de direito real de uso prevista no artigo anterior será gratuita, por um prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado mediante Lei, assegurado o prazo mínimo de 02 (dois) anos, período em que só poderá haver rescisão antecipada se houver desvio da finalidade, hipóteses em que haverá reversão do referido imóvel com as respectivas benfeitorias, não cabendo quaisquer indenizações à cessionária.

Parágrafo Único – Caso não seja efetivado o objeto da presente cessão, no prazo de 02 (dois) anos após a formalização do termo, este será rescindido sem quaisquer indenizações e revertido o imóvel no estado em que se encontra.

Art. 3º. Os demais atos necessários e condições à formalização da presente cessão serão disciplinados por meio de Ato Próprio do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Valente, 27 de abril de 2017.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura, nesta data. Valente/BA., 27 de abril de 2017.

Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete